LEI Nº 1792.
DE 10 DE MAIO DE 2012.

"Dispõe sobre denominação de Ruas no Bairro Curral e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas duas Ruas no Bairro Curral, município de Ibiúna, conforme descrição e mapa anexo, com as seguintes denominações:

I - **RUA OMAR MARTINS DE SIQUEIRA**, o logradouro público sem saída, com 500,00 (quinhentos metros) de comprimento por 7,5 (sete metros e meio) de largura, localizado no Recanto Anatália - Bairro Curral, que tem inicio no lado esquerdo, altura do km 66,5 da Rodovia Bunjiro Nakao, sentido Ibiúna - São Paulo, conforme croqui anexo.

II - **RUA FRANCISCO CARMELO DA SILVA**, o logradouro público sem saída com 50,00 (cinqüenta metros) de comprimento, por 7,50 (sete metros e meio) de largura, localizado no Recanto Anatália - Bairro Curral, que tem inicio do lado direito sentido Ibiúna, da esquina medida na extensão de 345 metros que percorre a Rua Omar Martins de Siqueira descrita acima que inicia-se no km 66,5 da Rodovia Bunjiro Nakao, conforme croqui anexo

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 10 DE MAIO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração da Prefeitura e afixada no local de costume em 10 de maio de 2012.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração